



APROVADO  
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

UNANIMAMENTE  
 VOTOS A FAVOR  
 VOTOS CONTRÁRIOS  
 ABSTENÇÕES

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2014

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul  
Protocolo Recebimento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ AS \_\_\_\_ H \_\_\_\_ min  
Servidor \_\_\_\_\_

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
DE PROFESSOR (A).**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) professore(a) com habilitação para atuação nos anos finais do ensino fundamental, na forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Regime de Trabalho de 25 horas, para exercer suas atividades junto à EMEF Rodrigues Alves, para a disciplina de História.

**Art. 2.º** A remuneração a ser atribuída ao contratado(a) será equivalente ao Nível 2, Classe A do Quadro de Carreira do Magistério Municipal de Paraíso do Sul.

**Art. 3.º** O período máximo da contratação será limitada ao final da licença saúde/gestante da professora titular, ou então, o final do ano letivo.

**Art. 4.º** As contratações a serem realizadas com base na autorização prevista na presente Lei deverão ser precedidas da realização do processo seletivo público.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL  
24 DE MARÇO DE 2014.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul, 24 de Março de 2014.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e Senhor (a)s Vereadores (as):

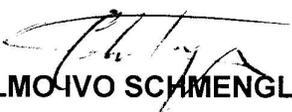
### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata da contratação emergencial de um(a) professor(a) para exercer sua função junto à Escola Municipal Rodrigues Alves atuando em substituição a professora Libiane Garginin de Lima, que tem previsto afastamento em licença saúde e gestante.

Até o momento não foi encaminhado documento oficial com os prazos de afastamento, mas a direção do educandário antecipou-se remetendo à Secretaria de Educação esta informação acerca da iminência do afastamento da professora titular.

Desta forma, em se tratando de uma autorização e já ter o município providenciado no início do ano letivo a realização do processo seletivo de professores, uma vez aprovado o presente projeto de lei, será possibilitado, quando efetivado o afastamento da professora, a sua substituição no menor prazo, com nenhuma ou a menor interrupção de aulas possível.

Considerando a importância desta contratação e contando com a compreensão dos nobres Senhores Vereadores, esperamos a sua aprovação, solicitando sua apreciação em regime de urgência especial.

  
**ELMO-IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal

